



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM nº 36/87

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à Câmara Municipal, através desta Presidência, o incluso Projeto de Lei nº 36/87, o qual versa sobre a transferencia gratuita de um terreno pertencente ao Patrimonio da Prefeitura, destinado à construção de um Posto de Benefícios do INPS, nesta Cidade.-

JUSTIFICATIVA:


Um posto daquela instituição assistencial, construído nesta Cidade, não há negar, vai proporcionar grandes benefícios aos munícipes deste Município.

Para realizar essa meta, a Autarquia em referência solicita um terreno adequado que possibilite a construção desse Posto e que seja doado ao Instituto, através de quem de direito.

Nesse passo, a fim de que a Autarquia se instale nesta Cidade, trazendo benefícios à sociedade boaviajense, em todos os seus segmentos, sugerimos à Câmara Municipal que autorize a doação de um terreno localizado na Rua Antonio Queiroz s/n, com área superficial de 723 m², medindo 21.66 mts. de frente por 33.40 mts. de fundos.

Esperamos a atenção especial dos Srs. Vereadores, aprovando a mensagem mencionada, em face do aspecto social que envolve a matéria acima focalizada.

Atenciosamente


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 36/87

Autoriza a doação de um terreno da
municipalidade, para o fim que in-
dica e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ ,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado ao Instituto Nacional de Previdência
Social - INPS - Autarquia Federal, um terreno pertencente à municipali-
de, medindo 21,66 mts. de frente por 33.40 mts. de fundos, localizado
na rua Antonio Queiroz, na sede do Município, destinado à construção de
um posto de benefício daquela Autarquia, com área superficial de 723 m.²

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir da sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 25
de novembro de 1987.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 454 de 30 de novembro de 1987.

Autoriza a doação de um terreno da
municipalidade, para o fim que in-
dica e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado ao Instituto Nacional de Previdência
Social - INPS - Autarquia federal, um terreno pertencente à municipali-
dade, medindo 21,66 mts. de frente por 33.40 mts. de fundos, localizado
na rua Antonio Queiroz, na sede do Município, destinado à construção
de um posto de benefício daquela Autarquia, com área superficial de
723 m².

Art.2º = A presente lei entrará em vigor a partir da sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
30 de novembro de 1987.


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL